**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2018**

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 02/2018**

**ANEXO I**

**PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – QUANTITATIVA E ESPECIFICAÇÕES (SEGUEM EM ARQUIVO SEPARADO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2018**

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 02/2018**

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA**

**ENVELOPE 1** – **DOCUMENTAÇÃO**:

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

1. Apresentar Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação do Município de Fernando Prestes - SP, sendo vedada à apresentação de qualquer outro, na data de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação.
2. Caso as pessoas jurídicas não tenham o Certificado de Registro Cadastral ou o mesmo esteja com a validade expirada, os documentos para a obtenção do referido Certificado deverão ser apresentados até o **3º(terceiro) dia anterior** à data de recebimento das propostas, na forma do § 2º do artigo 22 e do § 2º do artigo 32, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
3. **- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado nas repartições competentes, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo o objeto social referir-se ao ramo pretendido;

1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devendo o objeto social referir-se ao ramo pretendido;

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 – Os documentos deverão ser apresentados com todas as suas alterações, caso não esteja consolidado; e,

1.6 – Cédula de identidade de sócios.

**2) - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d)prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia)[[1]](#footnote-1)

g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual relativo ao domicilio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**3) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1 - Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao CREA/CAU, com validade na data da apresentação da proposta.

3.2 - **Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional**, compatível com o **OBJETO SOCIAL/RAMO DE ATIVIDADE/ATIVIDADE ECONÔMICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, de acordo com o artigo 30, § 1º da Lei 8.666/93 e Súmula 24[[2]](#footnote-2) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.2.1 – **As parcelas de maior relevância são recapeamento asfáltico.**

3.3 – Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a execução dos serviços de características semelhantes, limitadas estas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo referente **OBJETO SOCIAL/RAMO DE ATIVIDADE/ATIVIDADE ECONÔMICA** da pessoa jurídica, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo[[3]](#footnote-3);

3.3.1 – O profissional responsável pelo acervo deverá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25[[4]](#footnote-4) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.4 - Declaração de que tem disponibilidade de patrimônio móvel e outros equipamentos necessários à execução do serviço, e também de que possui quadro de funcionários especializados.

**4) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.2 -A sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverá apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro de Balancetes Diários e Balanços da empresa, devidamente registrados pelo órgão competente;

4.3 -No caso específico de sociedade por ações (sociedade empresária do tipo S/A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado

4.4 -O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

a)publicação em Diário Oficial; ou

b)publicação em Jornal; ou

c)cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Diário

4.5 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da pessoa jurídica (Ofícios de Registros de Distribuição), com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação dos envelopes.

4.6 - Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio mínimo à data de apresentação dos envelopes, integralizado e registrado, na forma da lei, no valor mínimo de **R$ 51.837,34 (cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e quarto centavos**), que corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da contratação

**5) - OUTROS DOCUMENTOS**

5.1. Declaração que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme **Anexo V** deste edital.

5.2 Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art42) ao art. 49 da Lei Complementar n~~º~~ 123, de 2006, conforme **Anexo VI**, deste edital.

5.3- Declaração de inexistência de incompatibilidade negocial, conforme **Anexo VIII**, deste edital; e,

5.4 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme **Anexo IX,** deste edital.

**6) - OBSERVAÇÕES**

6.1 Todos os documentos acima deverão ser autenticados, com exceção daqueles que possibilitem a autenticidade pela internet.

6.2 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2018**

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 02/2018**

**ANEXO III**

**FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL**:

1. O envelope 2 deverá conter:

|  |
| --- |
| **DADOS DA LICITANTE** |
| Proponente: |
| CNPJ: |
| Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado |
| CEP: FONE: FAX: |
| E-mail: |
| Responsável para assinatura do Contrato:  Nome: Nacionalidade: Estado Civil:  Data de nascimento: Profissão:  RG: CPF:  Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado: |
| **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA**  Banco: Agência: Conta: |

1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
   1. – Estar de acordo com a planilha constante no **Anexo I**;
   2. - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com: tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluído os trabalhistas e sociais; custos relativos: à instalação; manutenção e placa do canteiro de obras; sinalizações e passadiços de trânsito; vistorias; sondagens para identificação do problema; deslocamentos; mobilização de pessoal; equipamento para serviços; custos diretos e indiretos de mão-de-obra; encargos sociais e BDI; locação de equipamentos; aquisição; transporte; carga e descarga de materiais e outros serviços indicados ou não nas composições de custos, porém pertinentes e necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com a Súmula 107 do TCE/SP.
   3. – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo constar, o valor unitário e valor total, podendo ser utilizado até duas casas decimais após a vírgula.

7 Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

* 1. – São de inteira responsabilidade da ofertante o preço e as demais condições apresentadas.
  2. – No caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e entre os preços unitários e totais, os primeiros.
  3. – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
  4. – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
  5. – Serão rejeitadas as propostas:

1 – Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor; 2 – Sejam incompletas ou contenham erros; e,

3 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o Edital.

* 1. – A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.
  2. – A Comissão Julgadora de Licitação poderá solicitar para melhor avaliação, detalhamento das condições de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores propostos para os serviços.
  3. – O critério de julgamento da proposta será do **tipo menor preço global**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2018**

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 02/2018**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAL**

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ   
nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através do seu representante legal, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_, \_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para representar-nos, no ato de abertura dos Envelopes “1” - Documentação e “2” - Proposta Comercial, referente ao Processo Licitatório acima citado, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos e assinar atas.

, de de

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2018**

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 02/2018**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

, inscrita no CNPJ sob o nº

, sediada à , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

, de de

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

# (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2018**

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 02/2018**

**ANEXO VI**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

**DECLARAÇÃO**

A , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal , nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº , declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art42) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

, de de

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2018**

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 06/2018**

**ANEXO VIII**

(Local e Data)

À Comissão Permanente de Licitação

Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo

**Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

Prezados Senhores

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF   
nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por seu sócio-proprietário \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com o Prefeito Municipal, o Vice Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneos até o segundo grau.

**DECLARA** ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária, impossibilita a contratação com o município conforme dispõe legislação em vigor.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome do Responsável/Procurador**

**Cargo do Responsável/Procurador**

**Nº do Documento de Identidade**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2018**

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 02/2018**

**ANEXO IX**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes – SP

Ref.: Tomada de Preços nº 02/2018

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente TOMADA DE PREÇOS N° 02/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e n° da identidade do representante legal

1. Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12440.htm#art3). [↑](#footnote-ref-1)
2. **SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado** [↑](#footnote-ref-2)
3. **SÚMULA Nº 23 – Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.** [↑](#footnote-ref-3)
4. **SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.** [↑](#footnote-ref-4)